

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 11

Senhores Deputados.—Tendo a vossa comissão de administração pública estudado o processo a que se refere o renovoamento de iniciativa apresentado em sessão de 1 de Julho de 1915 pelo Sr. Deputado Augusto José Vieira, verificou:

1.º, que o projecto inicial consiste na proposição de passagem administrativa e judicial da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre, para o concelho e comarca de Cabeceiras de Basto;

2.º, que êste projecto já mereceu pareceres favoráveis e unânimes das comissões de administração pública e legislação civil e criminal da última Câmara dos Deputados.

Tais pareceres fundavam-se: em que a transferência pedida representa apenas um acto de justa reparação à violência praticada em 1834, passando, contra os mais legítimos interesses e direitos dos habitantes, a referida freguesia de Cabeceiras para Montalegre; em ser requerida a passagem actual por 270 dos seus habitantes, que tantos são aqueles que, por o poderem fazer, assinaram a representação que

acompanha o projecto; em ficar a freguesia de Salto a uns 15 quilómetros, por bom caminho, de Cabeceiras de Basto, enquanto que dista uns 30 quilómetros, por más comunicações, de Montalegre; e, finalmente, em ser a distância de Salto à sede do seu distrito actual de 125 quilómetros, enquanto que da daquele para onde pretende passar a separam apenas 65 quilómetros, em direcção da cidade, que é, de facto, a capital do norte do país, e com a qual se efectuam todas as transacções — o Pôrto.

Todas estas ponderosas razões, não diminuídas por qualquer desvantagem, levaram as extintas comissões ao já referido unânime e favorável parecer.

Nenhuma modificação as afectando de então até agora, nem ao menos a duma simples representação em sentido contrário — o que aliás é freqüente e fácil de produzir-se — leva a vossa comissão a formular, como parecer, que continua a merecer acatamento aquele critério e assim completa aprovação o projecto cuja iniciativa se renova.

Sala da comissão em Lisboa, aos 8 de Julho de 1915.

Artur Camacho Lopes Cardoso.

António Fonseca.

Vasco Guedes de Vasconcelos.

Evaristo de Carvalho.

Rodrigo Rodrigues, relator.

Senhores Deputados.—São de 277 o número de cidadãos, naturais e residentes da freguesia de Salto, concelho e comarca

de Montalegre, que requerem a desanexação da mesma freguesia do referido concelho e comarca, para ser anexada à comarca

e concelho de Cabeceiras de Basto, todos os cidadãos eleitores, entre os quais se encontram os representantes da Junta de Paróquia da mencionada freguesia, e todos signatários da representação junta a este processo.

A distância que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre é de trinta quilómetros sem estradas, com caminhos intransitáveis, sendo apenas de quinze quilómetros a que dista da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto. Da sede do seu distrito, Vila Real de Trás-os-Montes, dista a mesma freguesia cento e vinte e cinco quilómetros, sendo a distância que a separa da cidade de Braga, sede de distrito, apenas sessenta e cinco quilómetros.

A pedida anexação, além de ser de

grande vantagem sob o ponto de vista económico e de comodidade dos povos, representa um ato de justa reparação à violência que, em 1834, foi praticada desanexando a freguesia da comarca e concelho de Cabeceiras de Basto, para ser anexada à comarca e freguesia de Montalegre, contra vontade de seus habitantes.

Pelo que fica exposto, resultado de estudo e exame atento dos documentos aqui juntos, as vossas Comissão de Legislação Civil e Comercial e Legislação Criminal, não podendo deixar de atender às comodidades dos povos e de concorrer para justas reparações, são de parecer que o projecto de lei e da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira deve ser aprovado.

Barbosa de Magalhães.

Abraão de Carvalho (vencido).

António Maria Pereira Júnior (vencido).

Abílio Marçal.

Carlos Olavo.

Armando Marques Guêdes.

Manuel Augusto Pestana Júnior.

João Gonçalves.

Alberto Xavier.

Joaquim José de Oliveira, Relator.

Projecto de lei n.º 7-G

Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 178-A, apresentado na sessão de 7 de Maio de 1914 e publicado no *Diário do*

Govêrno n.º 106 de 8 do mesmo mês, cujo parecer tem o n.º 258, e requeiro que se sigam as trâmites regimentais.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 1 de Julho de 1915.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*

PARECER N.º 255

Senhores Deputados. — As considerações constantes do relatório que precede o projecto de lei n.º 178-A, da iniciativa do

Sr. Deputado Augusto José Vieira, encontram-se em meu entender, devidamente justificadas com os documentos com que o

mesmo projecto foi instruído: representação assinada por duzentos e setenta e sete cidadãos da freguesia de Salto, concelho de Montalegre, resolução da Junta de Paróquia da mesma freguesia, de 25 de Abril de 1914, e deliberação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, de 22 do mesmo mês e ano.

Além disto, trata-se apenas duma resti-

tuição; por isso — e sem prejuízo do que acêrca da alteração na divisão judicial ponderarem as vossas comissões de legislação civil e de legislação criminal às quais o projecto deve ser enviado — é a vossa comissão de administração pública de parecer que deve ser aprovado o referido projecto.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, 3 de Junho de 1914.

Francisco Lopes Pereira.

Queiroz Vaz Guedes.

António Fonseca.

Joaquim Brandão.

José Vale de Matos Cid, relator.

Senhores Deputados. — As vossas comissões de legislação civil e comercial e legislação criminal estudaram e examinaram com toda a atenção o projecto de lei, da iniciativa do Sr. Deputado Augusto José Vieira, visando a desanexação da freguesia de Salto, do concelho e comarca de Montalegre e a consequente anexação da mesma freguesia ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

É de duzentos e setenta e sete o número de cidadãos naturais e residentes naquela freguesia e todos eleitores, que assinam a representação dirigida a esta câmara e entre as quais se encontram os representantes da Junta de Paróquia da referida freguesia.

Se atendermos à distância que separa a freguesia de Salto da comarca e concelho de Montalegre e à que separa do concelho e comarca de Cabeceiras de Basto,

imediatamente somos levados a concluir que ela dever ser anexada a esta última comarca e concelho, porque apenas dista dela 15 quilómetros, ao passo que dista de Montalegre 30 quilómetros.

E não podem as mesmas comissões deixar de considerar esta circunstância, pois que é nosso indeclinável dever, primeiro que tudo, atender à comodidade dos povos, cujos legítimos interesses, como representantes da Nação, devemos zelar.

Em nada esta desanexação prejudica a administração da justiça, antes, e ao contrário, a favorece e facilita.

Além de tudo o mais, trata-se, como muito bem diz a vossa comissão de administração pública, simples e unicamente duma restituição.

Assim, somos de parecer que deve ser aprovado o referido projecto de lei.

Adriano Gomes Pimenta.

João Gonçalves.

Matos Cid.

Alberto Xavier.

Bernardo Lucas.

Júlio Sampaio Duarte.

Barbosa de Magalhães.

Artur de Almeida Ribeiro.

Joaquim José de Oliveira.

José de Abreu, relator.

Projecto de lei n.º 178-A

Senhores Deputados. — Vem de longos anos o desejo dos habitantes da freguesia de Salto, concelho e comarca de Montalegre e distrito de Vila Rial, da desanexação da sua freguesia dêsse concelho e comarca, para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto.

E êsse desejo não é por política, nem por capricho, mas tam sómente por motivos de ordem económica para a freguesia de Salto e comodidade dos seus habitantes.

Com efeito, quási todo o comércio da freguesia é feito com a região de Cabeceiras de Basto, e muito principalmente com a sede do concelho, devido a haver mais facilidade de comunicação com esta vila, por virtude de serem melhores os caminhos públicos, motivo já de si suficiente para ser atendido o desejo dos habitantes da freguesia de Salto.

Mas, outros motivos há, e êsses também muito de atender, quais sejam as distâncias a que fica a freguesia dos dois concelhos.

Da freguesia de Salto à sede do concelho de Montalegre a distância é de cêrca de 35 quilómetros, cujos caminhos são de difficil passagem e de grande aspereza as regiões a percorrer, quási sempre cobertas de neve devido à vila de Montalegre ser situada nas serranias de Trás-os-Montes; ao passo que a distância da sede do concelho de Cabeceiras de Basto é apenas de 15 quilómetros cujo caminho, como se disse, é de fácil percurso. E pelo que respeita às cabeças de distrito, a distância da de Vila Rial é de 125 quilómetros e da de Braga de 65 quilómetros.

De notar é também que a freguesia de Salto fica muito mais perto da sede do con-

celho de Cabeceiras de Basto, do que algumas freguesias que a êste concelho pertencem, tais como: Gondiaães, Vilar, Samão e outras.

Pertenceu já a freguesia de Salto ao concelho de Cabeceiras de Basto, até o ano do 1834, tendo sido dêste concelho desanexada para ser anexada ao de Montalegre, para satisfação de interêsses políticos com absoluto desprêso dos interêsses e comodidades dos povos das duas regiões.

Pelo exposto e ainda pelo desejo manifestado por 277 cidadãos naturais e residentes na freguesia de Salto, que assinam a representação dirigida à Câmara dos Deputados, no número dos quais se compreendem os representantes da Junta de Paróquia da mesma freguesia, pedindo a sua anexação ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto, pedido corroborado pela câmara municipal dêsse concelho em representação dirigida à mesma Câmara, tenho a honra de propor o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É desanexada a freguesia de Salto do concelho e comarca de Montalegre para ser anexada ao concelho e comarca de Cabeceiras de Basto;

Art. 2.º Para a Câmara Municipal do concelho de Cabeceiras de Basto passam quaisquer encargos respeitantes à freguesia de Salto e que sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Montalegre;

Art. 3.º Fica a mesma freguesia de Salto pertencendo ao distrito de Braga, sendo desanexada do de Vila Rial de Trás-os-Montes;

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Augusto José Vieira.*